



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI N.º171/2009 01 de Outubro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar venda de veículos e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de veículos através de leilão, sendo (01) ONIBUS MERCEDES BENZ 0371-U ano de fabricação 1990, placa BWD 7568, chassis 9BM3643301LC066708, renavan 434259187, e (01) VW KOMBI, ano de fabricação 1996, placa MVM 4251, chassis 9VWZZZ231TP040891, renavan 671325523.

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará ato designando uma comissão representada por 3 membros, sendo 1 do Executivo, 1 da Sociedade Civil e 1 do Poder Legislativo os quais seguirão os procedimentos legais e de divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2009.


IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL